



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	544
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 32/2021 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	16583/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Execução:	Indireta
Data:	10/12/2021
Horário:	11:30h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	545
Rubrica	

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Turismo

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	546
Rubrica	

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Maricá., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	548
Rubrica	

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	549
Rubrica	

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	550
Rubrica	

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, deverá anteceder em 04 (quatro) horas do início do evento;
- b) definitivamente, deverá ocorrer em 02 (duas) horas após o evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 1 (uma) hora antes do evento, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O serviço ora contratado deverá ser executado mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.

04.15 - O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento;

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	551
Rubrica	

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	552
Rubrica	

incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	553
Rubrica	

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	554
Rubrica	

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21, 01, 23.695.0011, 2.083, 2.084, 2.085, 2.090, 2.098, 2.347, 2.315, 1.213, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 206, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 28.336.799,98 (vinte e oito milhões e trezentos e trinta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	555
Rubrica	

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	556
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	557
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	558
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.**

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	559
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	560
Rubrica	

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

C.3 – apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

C.4 – Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de infraestrutura para evento aberto simultâneo com público no mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, com aprovação do Corpo de Bombeiros dentro de um mesmo município.

C.5 – Certificação ISO 9001:2015, norma internacionalmente reconhecida que certifica o Sistema de Gestão de Qualidade referente a Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura e Montagem para realização de eventos.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	562
Rubrica	

E – VISITA TÉCNICA

E.1- Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone (21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico financeiro.sectur@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br. Deverá a empresa comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Maricá-RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

E.2 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	563
Rubrica	

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência ambas, fica dispensado de ser reapresentado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	564
Rubrica	

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	566
Rubrica	

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	567
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	568
Rubrica	

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	569
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	570
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	571
Rubrica	

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	573
Rubrica	

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	574
Rubrica	

contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	575
Rubrica	

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	576
Rubrica	

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	578
Rubrica	

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	579
Rubrica	

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	582
Rubrica	

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	583
Rubrica	

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111



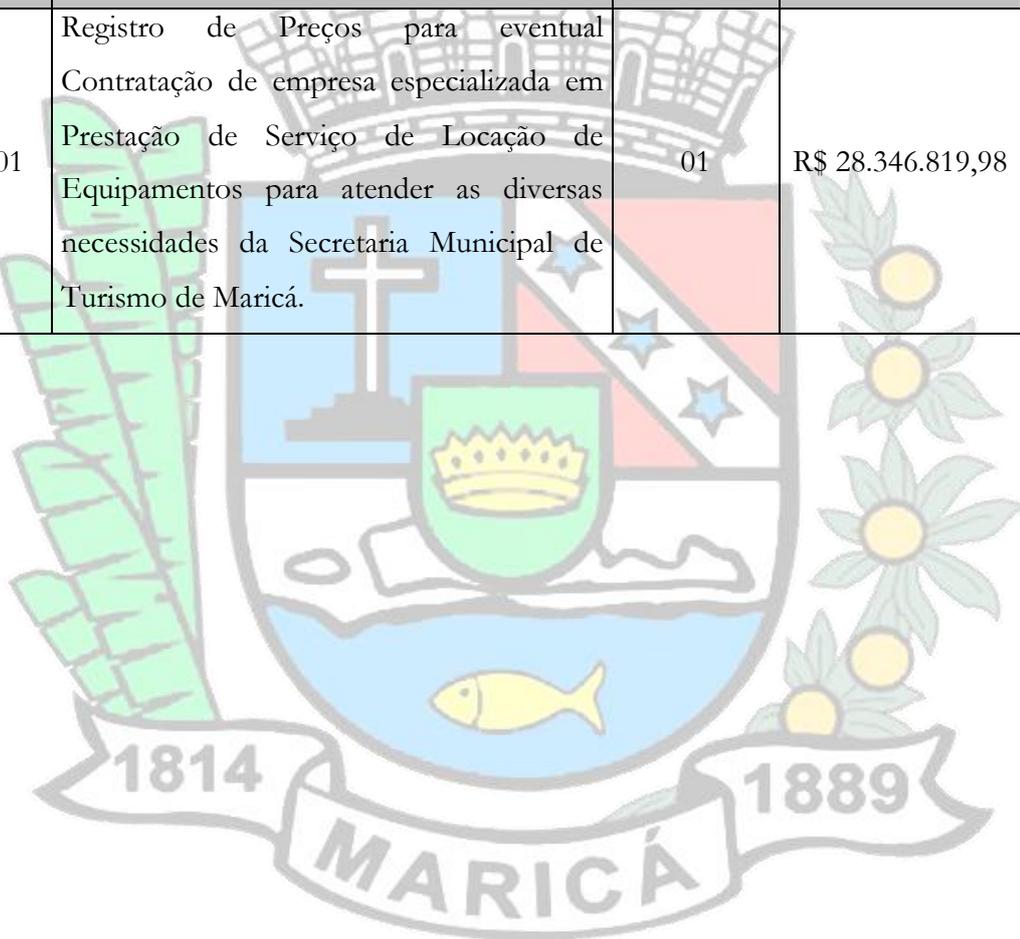
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	584
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Maricá.	01	R\$ 28.346.819,98





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	585
Rubrica	

A.1 – ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 10000 BTU'S	323	UNIDADE /DIA	R\$ 541,51	R\$ 174.907,73
2	AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	432	UNIDADE /DIA	R\$ 690,00	R\$ 298.080,00
3	AR CONDICIONADO 60000 BTU'S	120	UNIDADE /DIA	R\$ 1.656,00	R\$ 198.720,00
4	ARARA	244	UNIDADE /DIA	R\$ 75,44	R\$ 18.407,36
5	ARQUIBANCADA	19976	ML	R\$ 32,66	R\$ 652.416,16
6	ARQUIBANCADA COBERTA	4920	ML	R\$ 48,76	R\$ 239.899,20
7	BARRICADA	2810	UNIDADE /DIA	R\$ 42,22	R\$ 118.638,20
8	CADEIRA DE METAL	4976	UNIDADE /DIA	R\$ 4,14	R\$ 20.600,64
9	CADEIRA PLÁSTICO	76414	UNIDADE /DIA	R\$ 2,39	R\$ 182.629,46
10	CARPETE	71943	M ²	R\$ 13,80	R\$ 992.813,40
11	CLIMATIZADOR	120	UNIDADE /DIA	R\$ 183,90	R\$ 22.068,00
12	EFEITOS ESPECIAIS	187	UNIDADE /DIA	R\$ 3.496,00	R\$ 653.752,00
13	ESPELHO	272	UNIDADE /DIA	R\$ 78,20	R\$ 21.270,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	586
Rubrica	

14	ESPREGUIÇADEIRA	400	UNIDADE /DIA	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
15	FECHAMENTO LATERAL DE 10M	240	UNIDADE /DIA	R\$ 59,80	R\$ 14.352,00
16	FECHAMENTO LATERAL DE 3M	144	UNIDADE /DIA	R\$ 22,42	R\$ 3.228,48
17	FECHAMENTO LATERAL DE 4M	571	UNIDADE /DIA	R\$ 26,68	R\$ 15.234,28
18	FECHAMENTO LATERAL DE 5M	533	UNIDADE /DIA	R\$ 34,50	R\$ 18.388,50
19	FECHAMENTO LATERAL DE 6M	208	UNIDADE /DIA	R\$ 38,73	R\$ 8.055,84
20	FECHAMENTO LATERAL DE 8M	19	UNIDADE /DIA	R\$ 41,00	R\$ 779,00
21	FECHAMENTO METÁLICO	8480	UNIDADE /DIA	R\$ 19,22	R\$ 162.985,60
22	FILMAGEM E TRANSMISSÃO	36	CONJUNTO	R\$ 3.698,40	R\$ 133.142,40
23	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	105	UNIDADE /DIA	R\$ 5.704,00	R\$ 598.920,00
24	GERADOR 100 KVA	71	UNIDADE /DIA	R\$ 1.380,00	R\$ 97.980,00
25	GERADOR 180KVA	501	UNIDADE /DIA	R\$ 1.886,03	R\$ 944.901,03
26	GERADOR 250 KVA	379	UNIDADE /DIA	R\$ 2.479,40	R\$ 939.692,60
27	GRADES DE ISOLAMENTO	53489	UNIDADE /DIA	R\$ 13,80	R\$ 738.148,20
28	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	136	UNIDADE /DIA	R\$ 2.300,00	R\$ 312.800,00
29	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE	41	UNIDADE /DIA	R\$ 1.104,00	R\$ 45.264,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	587
Rubrica	

30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	291	UNIDADE /DIA	R\$ 2.928,36	R\$ 852.152,76
31	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	251	UNIDADE /DIA	R\$ 1.049,87	R\$ 263.517,37
32	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	48	UNIDADE /DIA	R\$ 715,01	R\$ 34.320,48
33	MESA APARADORA BALCÃO DE MADEIRA	8	UNIDADE /DIA	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
34	MESA METAL 4 LUGARES	305	UNIDADE /DIA	R\$ 23,00	R\$ 7.015,00
35	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	15700	UNIDADE /DIA	R\$ 11,22	R\$ 176.154,00
36	OCTANORME	10279	M ²	R\$ 110,40	R\$ 1.134.801,60
37	PAINEL DE LED < P6	2010	M ²	R\$ 331,20	R\$ 665.712,00
38	PAINEL DE LED >= P6	2108	M ²	R\$ 257,60	R\$ 543.020,80
39	PALCO 04X04M	25	UNIDADE /DIA	R\$ 1.191,40	R\$ 29.785,00
40	PALCO 06X04M	300	UNIDADE /DIA	R\$ 1.821,60	R\$ 546.480,00
41	PALCO 06X06M	70	UNIDADE /DIA	R\$ 2.566,80	R\$ 179.676,00
42	PALCO 08X08M	15	UNIDADE /DIA	R\$ 4.416,00	R\$ 66.240,00
43	PALCO 09X06M	20	UNIDADE /DIA	R\$ 3.680,00	R\$ 73.600,00
44	PALCO 10X08M	47	UNIDADE /DIA	R\$ 6.025,08	R\$ 283.178,76
45	PALCO 12X10M	68	UNIDADE /DIA	R\$ 11.040,00	R\$ 750.720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	588
Rubrica	

46	PALCO 14X10M	57	UNIDADE /DIA	R\$ 12.420,00	R\$ 707.940,00
47	PALCO CONCHA 18X14M	8	UNIDADE /DIA	R\$ 14.260,00	R\$ 114.080,00
48	PISO BUS	11800	M ²	R\$ 23,00	R\$ 271.400,00
49	PISO PRATICÁVEL	37856	M ²	R\$ 52,07	R\$ 1.971.161,92
50	PISO TABLADO	53284	M ²	R\$ 23,61	R\$ 1.258.035,24
51	PÓDIO	16	UNIDADE /DIA	R\$ 354,20	R\$ 5.667,20
52	SOFÁ 2 LUGARES	450	UNIDADE /DIA	R\$ 167,44	R\$ 75.348,00
53	SOM DE LINHA	97	UNIDADE /DIA	R\$ 1.242,00	R\$ 120.474,00
54	SOM GRANDE PORTE	142	UNIDADE /DIA	R\$ 4.811,60	R\$ 683.247,20
55	SOM GRANDE PORTE COM FLY	175	UNIDADE /DIA	R\$ 5.782,20	R\$ 1.011.885,00
56	SOM MEDIO PORTE	301	UNIDADE /DIA	R\$ 1.185,80	R\$ 356.925,80
57	SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	298	UNIDADE /DIA	R\$ 1.812,26	R\$ 540.053,48
58	SOM PEQUENO PORTE	61	UNIDADE /DIA	R\$ 833,79	R\$ 50.861,19
59	TELÃO 200"	29	UNIDADE /DIA	R\$ 1.104,00	R\$ 32.016,00
60	TENDA 02X02M	202	UNIDADE /DIA	R\$ 184,00	R\$ 37.168,00
61	TENDA 03X03M	431	UNIDADE /DIA	R\$ 261,28	R\$ 112.611,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	589
Rubrica	

62	TENDA 03X03M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	4089	UNIDADE /DIA	R\$ 291,66	R\$ 1.192.597,74
63	TENDA 04X04M	796	UNIDADE /DIA	R\$ 414,00	R\$ 329.544,00
64	TENDA 05X05M	468	UNIDADE /DIA	R\$ 506,00	R\$ 236.808,00
65	TENDA 06X06M	303	UNIDADE /DIA	R\$ 690,00	R\$ 209.070,00
66	TENDA 08X08M	138	UNIDADE /DIA	R\$ 828,00	R\$ 114.264,00
67	TENDA 10X10M	465	UNIDADE /DIA	R\$ 1.472,00	R\$ 684.480,00
68	TENDA TIPO GALPÃO	18600	UNIDADE /DIA	R\$ 73,60	R\$ 1.368.960,00
69	TENDA TRELIÇADA	9638	UNIDADE /DIA	R\$ 55,20	R\$ 532.017,60
70	TORRE DE DELAY	346	UNIDADE /DIA	R\$ 1.656,00	R\$ 572.976,00
71	TRELIÇA Q-30	72756	UNIDADE /DIA	R\$ 34,28	R\$ 2.494.075,68
VALOR TOTAL				R\$ 112.585,53	R\$ 28.346.819,98
VALOR TOTAL				R\$ 28.346.819,98	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 28.346.819,98	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	590
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 32/2021-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Maricá.	01	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	591
Rubrica	

B.1 – ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 10000 BTU'S	323	UNIDADE/DIA		
2	AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	432	UNIDADE/DIA		
3	AR CONDICIONADO 60000 BTU'S	120	UNIDADE/DIA		
4	ARARA	244	UNIDADE/DIA		
5	ARQUIBANCADA	19976	ML		
6	ARQUIBANCADA COBERTA	4920	ML		
7	BARRICADA	2810	UNIDADE/DIA		
8	CADEIRA DE METAL	4976	UNIDADE/DIA		
9	CADEIRA PLÁSTICO	76414	NIDADE/DIA		
10	CARPETE	71943	M ²		
11	CLIMATIZADOR	120	UNIDADE/DIA		
12	EFEITOS ESPECIAIS	187	UNIDADE/DIA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	592
Rubrica	

13	ESPELHO	272	UNIDADE/DIA		
14	ESPREGUIÇADEIRA	400	UNIDADE/DIA		
15	FECHAMENTO LATERAL DE 10M	240	UNIDADE/DIA		
16	FECHAMENTO LATERAL DE 3M	144	UNIDADE/DIA		
17	FECHAMENTO LATERAL DE 4M	571	UNIDADE/DIA		
18	FECHAMENTO LATERAL DE 5M	533	UNIDADE/DIA		
19	FECHAMENTO LATERAL DE 6M	208	UNIDADE/DIA		
20	FECHAMENTO LATERAL DE 8M	19	UNIDADE/DIA		
21	FECHAMENTO METÁLICO	8480	UNIDADE/DIA		
22	FILMAGEM E TRANSMISSÃO	36	CONJUNTO		
23	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	105	UNIDADE/DIA		
24	GERADOR 100 KVA	71	UNIDADE/DIA		
25	GERADOR 180KVA	501	UNIDADE/DIA		
26	GERADOR 250 KVA	379	UNIDADE/DIA		
27	GRADES DE ISOLAMENTO	53489	UNIDADE/DIA		
28	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	136	UNIDADE/DIA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	593
Rubrica	

29	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE	41	UNIDADE/DIA		
30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	291	UNIDADE/DIA		
31	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	251	UNIDADE/DIA		
32	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	48	UNIDADE/DIA		
33	MESA APARADORA BALCÃO DE MADEIRA	8	UNIDADE/DIA		
34	MESA METAL 4 LUGARES	305	UNIDADE/DIA		
35	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	15700	UNIDADE/DIA		
36	OCTANORME	10279	M ²		
37	PAINEL DE LED < P6	2010	M ²		
38	PAINEL DE LED >= P6	2108	M ²		
39	PALCO 04X04M	25	UNIDADE/DIA		
40	PALCO 06X04M	300	UNIDADE/DIA		
41	PALCO 06X06M	70	UNIDADE/DIA		
42	PALCO 08X08M	15	UNIDADE/DIA		
43	PALCO 09X06M	20	UNIDADE/DIA		
44	PALCO 10X08M	47	UNIDADE/DIA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	594
Rubrica	

45	PALCO 12X10M	68	UNIDADE/DIA		
46	PALCO 14X10M	57	UNIDADE/DIA		
47	PALCO CONCHA 18X14M	8	UNIDADE/DIA		
48	PISO BUS	11800	M ²		
49	PISO PRATICÁVEL	37856	M ²		
50	PISO TABLADO	53284	M ²		
51	PÓDIO	16	UNIDADE/DIA		
52	SOFÁ 2 LUGARES	450	UNIDADE/DIA		
53	SOM DE LINHA	97	UNIDADE/DIA		
54	SOM GRANDE PORTE	142	UNIDADE/DIA		
55	SOM GRANDE PORTE COM FLY	175	UNIDADE/DIA		
56	SOM MEDIO PORTE	301	UNIDADE/DIA		
57	SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	298	UNIDADE/DIA		
58	SOM PEQUENO PORTE	61	UNIDADE/DIA		
59	TELÃO 200"	29	UNIDADE/DIA		
60	TENDA 02X02M	202	UNIDADE/DIA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	595
Rubrica	

61	TENDA 03X03M	431	UNIDADE/DIA		
62	TENDA 03X03M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	4089	UNIDADE/DIA		
63	TENDA 04X04M	796	UNIDADE/DIA		
64	TENDA 05X05M	468	UNIDADE/DIA		
65	TENDA 06X06M	303	UNIDADE/DIA		
66	TENDA 08X08M	138	UNIDADE/DIA		
67	TENDA 10X10M	465	UNIDADE/DIA		
68	TENDA TIPO GALPÃO	18600	UNIDADE/DIA		
69	TENDA TRELIÇADA	9638	UNIDADE/DIA		
70	TORRE DE DELAY	346	UNIDADE/DIA		
71	TRELIÇA Q-30	72756	UNIDADE/DIA		
VALOR TOTAL					
			VALOR TOTAL		
			VALOR TOTAL GLOBAL		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	596
Rubrica	

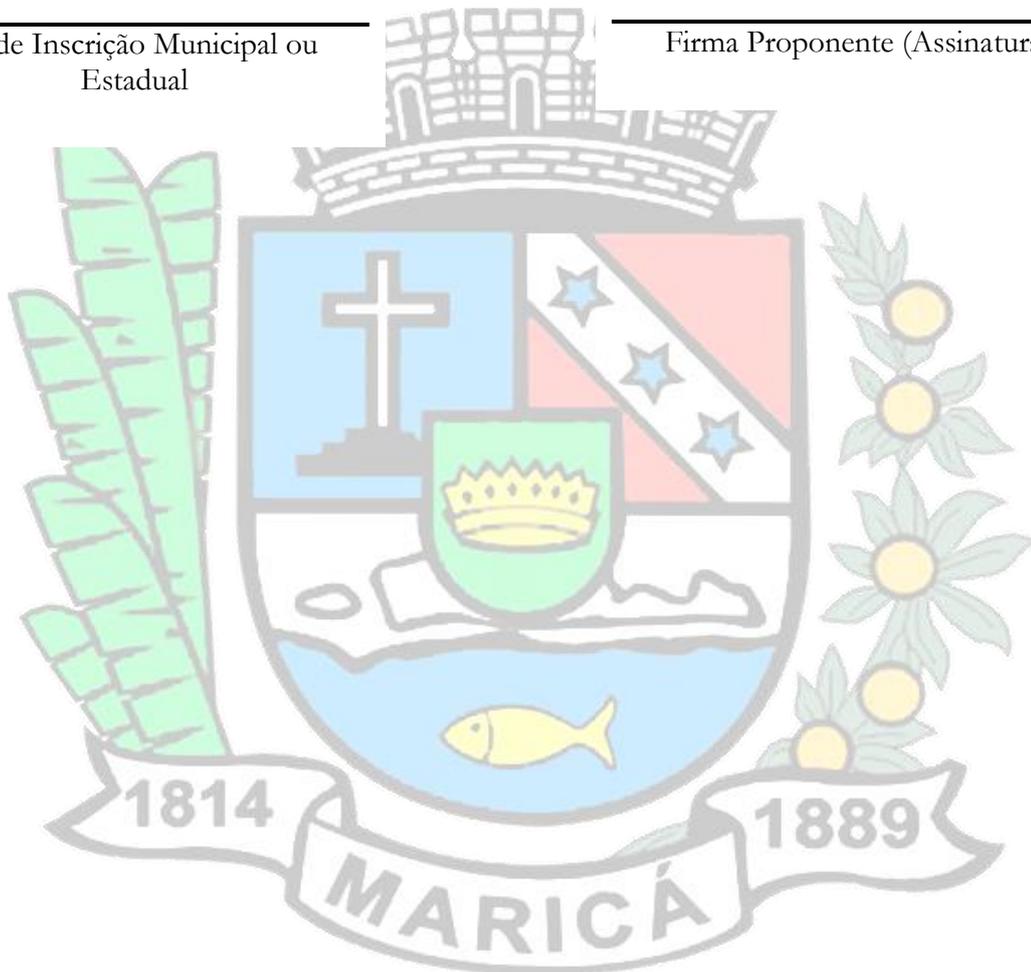
OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	597
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2021-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	598
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	599
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	600
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	601
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	602
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo o Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente registro de preço se justificativa pela necessidade de contratar empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos com montagem, desmontagem e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, visando proporcionar a infraestrutura necessária para a realização de eventos, feiras, festas, palestras, oficinas, congressos, apresentação artísticas, peças teatrais, shows musicais, saraus, danças, ações do governo e etc, a serem promovidos pelas Secretarias Municipais, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios. Sendo necessária a contratação para viabilizar a realização dos referidos eventos, proporcionando, assim, lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes, bem como atrair grande número de visitantes e fomentar não somente a cultura, mas também o turismo e o comércio do município de Maricá, gerando emprego e renda para população local.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens, bem como, o Memorial Descritivo do equipamento a ser licitado, encontra-se respectivamente, nos Anexos I e II do presente Termo.

A memória de cálculo se encontra no Anexo III, todos integrantes do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	603
Rubrica	

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas no Anexo II integrante do presente Termo de Referência.

4.2 No referido preço, estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela Contratante ao Contratado), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

4.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada por itens obedecerá ao percentual de 30%.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades apresentadas por cada Secretaria Municipal, conforme as condições especificadas em cada Contratação efetivada.

5.2. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito com a maior brevidade possível, evitando assim sanções cabíveis.

5.3 Todo tipo de serviço solicitado deverá ser preparado e montado com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento a ser realizado. A solicitação do serviço, ficará por conta da Secretaria Municipal Contratante e deverá ser feita com no mínimo 72 horas de antecedência do evento.

6. QUALIDADE TÉCNICA

Para atender com qualidade e segurança as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, a empresa deverá comprovar:

- registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.
- apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de infraestrutura para evento aberto simultâneo com público no mínimo de 40.000 (quarenta mil) pessoas, com aprovação do Corpo de Bombeiros dentro de um mesmo município.
- certificação ISO 9001:2015, norma internacionalmente reconhecida que certifica o Sistema de Gestão de Qualidade referente a Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura e Montagem para realização de eventos.

7. PERÍODO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data da publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	604
Rubrica	

Considerando a natureza dos serviços contínuos, os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados conforme art.57 inciso II, da Lei 8.666/93.

O presente processo e a futura Ata de Registro de Preço não terá previsão de adesão para órgãos de outros municípios, em razão do objetos a serem registrados.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal Contratante.

8.3. Os representantes da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	605
Rubrica	

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;

9.1 Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;

9.2 Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;

9.3 Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, carregadores, entre outras, com a equipe para instalação, manutenção e retirada dos equipamentos;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

9.5 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo, bem como da respectiva proposta obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;

9.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à Contratante durante a execução dos serviços;

9.7 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.8 Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da Contratante;

9.9 Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

9.10 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

10.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

10.6 A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

10.7 Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.9 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

10.10 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

10.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.12 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.13 Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	607
Rubrica	

10.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

10.14.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.14.2 A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

10.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 04 (quatro) horas do início do evento;

11.2 O prazo para o recebimento definitivo deverá ocorrer em 02 (duas) horas após o evento;

11.3 A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

11.4 Após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou eivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento.

OBS: O não cumprimento do prazo ensejará a contratada à aplicação do item 12 deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	608
Rubrica	

Secretaria Contratante, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo VIII- Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 158/18.

12.1.1 Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 11.1 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 11.2 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
III	Não cumprir o prazo definido no Item 11.3 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
IV	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

12.1.2 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.2.1 Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

12.1.2.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.1.2.2.1 Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

12.1.2.2.2 Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

12.1.2.2.3 Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

12.1.2.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até (05) cinco anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	609
Rubrica	

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

13.1.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto.

13.1.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços.

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Por se tratar de contratação de serviço de Locação de Equipamentos e Estruturas Metálicas, com montagem, desmontagem e manutenção, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	610
Rubrica	

15. CRITERIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

16.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

16.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

17. VISITA TÉCNICA

17.1 Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone (21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico financeiro.sectur@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br. Deverá a empresa comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Maricá-RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	611
Rubrica	

desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

17.2 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.

18. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Nayara Ferreira do Amaral	Secretaria de Turismo	106301	Secretaria de Turismo
De acordo,	Thiago Medina Mattos Subsecretário de Turismo Mat.: 106304		
Ciente,	Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo Mat.111.111		

Maricá, 19 de novembro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	612
Rubrica	

ANEXO I – Relação de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S	323
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	432
3	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	120
4	ARARA	244
5	ARQUIBANCADA	19976
6	ARQUIBANCADA COBERTA	4920
7	BARRICADA	2810
8	CADEIRA DE METAL	4976
9	CADEIRA PLÁSTICO	76414
10	CARPETE	71943
11	CLIMATIZADOR	120
12	EFEITOS ESPECIAIS	187
13	ESPELHO	272
14	ESPREGUIÇADEIRA	400
15	FECHAMENTO LATERAL DE 10M	240
16	FECHAMENTO LATERAL DE 3M	144
17	FECHAMENTO LATERAL DE 4M	571
18	FECHAMENTO LATERAL DE 5M	533
19	FECHAMENTO LATERAL DE 6M	208
20	FECHAMENTO LATERAL DE 8M	19
21	FECHAMENTO METÁLICO	8480
22	FILMAGEM E TRANSMISSÃO	36
23	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET	105
24	GERADOR 100 KVA	71
25	GERADOR 180 KVA	501
26	GERADOR 250 KVA	379
27	GRADES DE ISOLAMENTO	53489



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	613
Rubrica	

28	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	136
29	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE	41
30	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	291
31	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	251
32	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	48
33	MESA APARADOR BALCÃO DE MADEIRA	8
34	MESA METAL 4 LUGARES	305
35	MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	15700
36	OCTANORME	10279
37	PAINEL DE LED < P6	2010
38	PAINEL DE LED >= P6	2108
39	PALCO 04X04M	25
40	PALCO 06X04M	300
41	PALCO 06X06M	70
42	PALCO 08X08M	15
43	PALCO 09X06M	20
44	PALCO 10X08M	47
45	PALCO 12X10M	68
46	PALCO 14X10M	57
47	PALCO CONCHA 18X14M	8
48	PISO BUS	11800
49	PISO PRATICÁVEL	37856
50	PISO TABLADO	53284
51	PÓDIO	16
52	SOFÁ 2 LUGARES	450
53	SOM DE LINHA	97
54	SOM GRANDE PORTE	142
55	SOM GRANDE PORTE COM FLY	175
56	SOM MEDIO PORTE	301
57	SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	298



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	614
Rubrica	

58	SOM PEQUENO PORTE	61
59	TELÃO 200"	29
60	TENDA 02X02M	202
61	TENDA 03X03M	431
62	TENDA 03X03M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	4089
63	TENDA 04X04M	796
64	TENDA 05X05M	468
65	TENDA 06X06M	303
66	TENDA 08X08M	138
67	TENDA 10X10M	465
68	TENDA TIPO GALPÃO	18600
69	TENDA TRELIÇADA	9638
70	TORRE DE DELAY	346
71	TRELIÇA Q-30	72756





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	615
Rubrica	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS (DETALHADO)

- 01 - **AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S** - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTUS.
- 02 - **AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S** - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTUS.
- 03 - **AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S** - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.
- 04 - **CABIDEIRO (MODELO ARARA)** - ARARA CROMADA TUBULAR NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1,50M, LARGURA 0,97M E PROFUNDIDADE DE 0,47M.
- 05 - **ARQUIBANCADA** - ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO DE MADEIRA E CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 PESSOAS POR METRO LINEAR.
- 06 - **ARQUIBANCADA COBERTA** - ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO DE MADEIRA, COBERTURA EM LONA BRANCA E CAPACIDADE MÁXIMA DE 4 PESSOAS POR METRO LINEAR.
- 07 - **BARRICADA** - BARRICADAS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA DE 1,00 X 1,00M.
- 08 - **CADEIRA DE METAL** - CADEIRA DE METAL, EM COR CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO.
- 09 - **CADEIRA PLÁSTICO** - CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO PVC.
- 10 - **CARPETE** - CARPETE NAS CORES, AZUL, CINZA OU VERMELHO COM 3MM DE ESPESSURA.
- 11 - **CLIMATIZADOR** - PULVERIZADORES ELÉTRICOS SEQUENCIADOS DE MICROPARTÍCULAS DE ÁGUA INCORPORADAS A FLUXO DE AR PULSADO QUE REDUZEM A TEMPERATURA AMBIENTE ATRAVÉS DO PROCESSO DE EVAPORAÇÃO.
- 12 - **EFEITOS ESPECIAIS**- 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT PÉROLA, 12 MOVIE LIGHTS MAC 250, 8 ELIPSOIDAL (LÂMPADAS ESPECIAIS 1000W C/ EFEITOS DIVERSOS P/ CENÁRIO), 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE, (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO USAR).
- 13 - **ESPELHO** - ESPELHO DE CORPO INTEIRO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1,80M, LARGURA 0,80M A 1M.
- 14 - **ESPREGUIÇADEIRA** - ESPREGUIÇADEIRA DE PLÁSTICO OU POLIPROPILENO BRANCA COM BRAÇO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, SENDO DOIS PÉS COM RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO.
- 15 - **FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 3M** - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 3,0M.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	616
Rubrica	

16 - FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 4M - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 4,0M.

17 - FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 5M - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 5,0M.

18 - FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 6M - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 6,0M.

19 - FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 8M - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 8,0M.

20 - FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS DE 10M - CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA. FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE VELCRO COM ALTURA DE 3,0M E LARGURA DE 10,0M.

21 - FECHAMENTO METÁLICO - CHAPA DE FERRO GALVANIZADA NA ESPESSURA DE 24"MM, COM ESTRUTURA DE METALON 25X25 NA CHAPA 18, MEDINDO 2,00X 2,10M.

22 - FILMAGEM E TRANSMISSÃO - SISTEMA DE FILMAGEM COM DUAS CÂMERAS DIGITAIS E MESA DE CORTE DIGITAL.

23 - FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA INTERNET - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET.

24 - GERADOR 100 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE 8 HORAS DE LOCAÇÃO.

25 - GERADOR 180 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE 8 HORAS DE LOCAÇÃO.

26 - GERADOR 250 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE 8 HORAS DE LOCAÇÃO.

27 - GRADES DE ISOLAMENTO - FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00M, COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	617
Rubrica	

28 - ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE - 12 PAR 64#5 1000W 110V, 12 PORTA GEL PAR64, 05 ELIPSOIDAL ETC 36° - 750W 220V, 05 IRIS ETC, 06 PARLED 3W RGBW, 06 CABOS DE SERIE, 10 CABOS PARALELOS, 23 GARRAS, 20 PROLONGAS DE 10M, 20 PROLONGAS DE 5M, 20 PROLONGAS DE 2M, 1 MESA DMX E 12 CANAIS DIMMER.

29 - ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE - 08 PAR 64#5 1000W 110V, 08 PORTA GEL PAR64, 03 ELIPSOIDAL ETC 36° - 750W 220V, 02 IRIS ETC, 04 PARLED 3W RGBW, 04 CABOS DE SERIE, 06 CABOS PARALELOS, 12 GARRAS, 10 PROLONGAS DE 10M, 10 PROLONGAS DE 5M, 10 PROLONGAS DE 2M, 1 MESA DMX E 6 CANAIS DIMMER.

30 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 60 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 2 C/ 1000W CADA, 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000W CADA, 3 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2 MINIS BRUTS (QUADRO COMPOSTO DE 4 LÂMPADAS 1000W P/ ILUMINAR PLATEIA), 10 SET LIGHTS (ILUMINAÇÃO ESPECIAL P/ PALCO), 8 LOCO LIGHTS (LÂMPADAS DE 1000W DE FOCO FIXO), GELATINAS DE DIVERSAS CORES, 10 BOX TRUSS (SISTEMA ESPECIAL P/ TRANSPORTE E/OU SUSTENTAÇÃO DE LUZES DE PALCO), MÍNIMO DE 5 TRELIÇAS 0.30X0.30 CM C/ 2 METROS CADA (BARRAS DE SUSTENTAÇÃO P/ ILUMINAÇÃO DE CENÁRIOS) E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.

31 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 20 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.

32 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE- 12 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000W CADA, 1 RACK COM 12 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500W P/ CANAL, 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS DE DIVERSAS CORES E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.

33 - MESA APARADOR BALCÃO DE MADEIRA - MESA APARADOR DE MADEIRA NO TAMANHO DE 1,5 X 0,30M.

34 - MESA METAL 04 LUGARES - MESA DE METAL CROMADA MEDINDO 0,70 X 0,70M.

35 - MESA PLÁSTICO 04 LUGARES- MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE PVC MEDINDO 0,70X0,70M.

36 - OCTANORME- COMPOSTO DE 4 PAREDES EM PAINÉIS DE TS DUPLA, FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADO COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTA EM PERGOLATO DE ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 1,00M E ALTURA DE 2,20M.

37 - PAINEL DE LED <P6 - MODELO OUTDOOR FIXO MÁXIMO P5.0, PIXEL PITCH 5.0MM, MOD. (LXA) 320 X 160MM, RESOL./ MOD. 200 X 200PX, DENSIDADE, 40.000PX/M², CONS. MÉDIO (/M²), 500 WATTS, VOLTAGEM 220V, DISTÂNCIA MIN. 5,0 METROS, BRILHO 7.000 NITS E MEDIDA MÍNIMA DE 6M².

38 - PAINEL DE LED =<P6 - MODELO OUTDOOR FIXO MÍNIMO P6.0 OU MAIOR, PIXEL PITCH, 6.0MM, MOD. (LXA), 192 X 192MM, RESOL./ MOD.166 X 166PX, DENSIDADE 27.556 PX/M², CONS. MÉDIO (/M²) 600 WATTS, VOLTAGEM 220V, DISTÂNCIA MIN. 6,0 METROS, BRILHO 7.000 NITS E MEDIDA MÍNIMA DE 12M².

39 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04X04M – PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM 3BOX TRUSS, MEDINDO 04X04M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	618
Rubrica	

EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 16M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 16 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

40 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06X04M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 06X04M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 24M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 20 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

41 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06X06M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 06X06M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 36M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 24 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

42 - PALCO COM COBERTURA 08X08M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 08X08M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 64M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 32 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

43 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 09X06M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 09X06M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 54M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 30 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

44 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 10X08M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 10X08M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E AVANCE PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTO DE 80M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 36 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

45 - PALCO COM COBERTURA MEDIDO 12X10M - PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 12X10M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20"MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, 01 (UMA) HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 03,00X03,00M, COM PISO EM ATÉ 0,25M DO CHÃO. ACABAMENTO DE 120M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 44 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	619
Rubrica	

46 - PALCO COM COBERTURA 14X10M – PALCO DUAS AGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 14X10M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20”MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, 01 (UMA) HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 03,00X03,00M, COM PISO EM ATÉ 0,25M DO CHÃO. ACABAMENTO DE 140M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 48 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

47 - PALCO CONCHA 18X14X09M – PALCO CONCHA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS, MEDINDO 18X14M, ALTURA DE 09M, LONA BRANCA LAMINADA DE PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20”MM EM ATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS, NA ALTURA DO PALCO MEDINDO 04X04M,01 (UMA) HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 03,00X03,00M, COM PISO EM ATÉ 0,25M DO CHÃO. ACABAMENTO DE 252M2 DE CARPETE PARA O PISO DO PALCO, 64 M2 DE TNT NA COR PRETA E SOMBRITE PARA AS LATERAIS E FUNDO.

48 - PISO BUS - PISO LAMINADOS DE PVC HIGIÊNICO E ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DE 2,0 MM, MODELO TIPO BUS E MATERIAL 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC).

49 - PISO PRATICÁVEL - PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, EM CANTONEIRA DE FERRO OU ALUMÍNIO, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,00 E 2,20M.

50 - PISO TABLADO - PISO TABLADO SUSPENSO, EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, EM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ALTURA REGULÁVEL A ATÉ 80 CM.

51 - PÓDIO - PÓDIO CONTENDO CINCO COLOCAÇÕES (DA PRIMEIRA A QUINTA COLOCAÇÃO), MEDINDO 2,00 X 1,00M.

52 - SOFÁ 2 LUGARES - SOFÁ DE 2 LUGARES EM CORINO COM BRAÇO E MEDIDAS DE ALTURA 0,87M, LARGURA 1,38M E 0,84M.

53 - SOM DE LINHA - CONJUNTO DE 5 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS, MEDINDO 0,20M LARGURA X 0,20M PROFUNDIDADE X 0,20M ALTURA, POTÊNCIA DE 80 WATTS CADA, 01 MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CABOS DIVERSOS PARA COBRIR A EXTENSÃO DA ÁREA.

54 - SOM GRANDE PORTE - 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS/16AUX, 1 APARELHO DE CD, 02 AMPLIFICADORES DE 8.0 DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 8.0 DE POTÊNCIA, 06 AMPLIFICADORES DE 8.0 DE POTÊNCIA, 08 CAIXAS COM 16 ALTO-FALANTES DE 18” COM 1000WTAS RMS CADA, 08 CAIXAS COM 16 ALTO-FALANTES DE 12” COM 500WTAS RMS CADA, 08 DRIVE TITANIO 150 WATS RMS CADA, 08 MONITORES 400WTAS RMS CADA, 02 AMPLIFICADORES DE 3000WATS, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DE 200WATS, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DE 300WATS, 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800WATS, 1 CAIXA PARA AMPLIFICADOR DE BAIXO DE 100WATS, 1 BATERIA COMPLETA, 25 MICROFONES, 25 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 04 DI PASSIVO, 08 DI ATIVO E CABOS DIVERSOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	620
Rubrica	

55 - SOM GRANDE PORTE COM FLY - 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA, 08 DCA DIGITAL, 1 CROSSOVER DIGITAL COM CONTROLE VIA WIRELESS, 1 APARELHO DE CD, 1 APARELHO DE MD, 32 AMPLIFICADORES DE 2500WATS RMS CADA, 16 AMPLIFICADORES DE 500WATS RMS CADA, 32 CAIXAS LINE ARRAY 100WATS CADA, 32 CAIXAS DUB GRAVE 1000WTAS CADA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA, 08 DCA DIGITAL, 1 CROSSOVER DIGITAL 4 VIAS WIRELESS, 20 CAIXAS DE MONITORES DE 400WATS CADA, 18 AMPLIFICADORES DE 800WATS CADA, 05 AMPLIFICADORES DE 100WATS RMS CADA, 01 CUBO PARA CONTRA-BAIXO, 02 CUBOS PARA GUITARRA, 02 BATERIAS COMPLETAS, 39 MICROFONES, 25 PEDESTAIS, 15 GARRAS, 12 DI PASSIVO, 08 DI ATIVO E CABOS DIVERSOS.

56 - SOM MÉDIO PORTE - 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE C/ 500W CADA COM AF 12 + DRIVE, 04 CAIXAS DE SUB GRAVE C/ 1000W CADA COM AF 18, 02 AMPLIFICADORES 2.500W CADA, 02 AMPLIFICADORES 2.000W CADA, 01 MESA DE 12 CANAIS, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS ESTEREO, 01 CROSSOVER 4VIAS ESTEREO, 08 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 APARELHO DE CD, 08 PEDESTAIS, 08 DI PASSIVO E CABO DIVERSOS.

57 - SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE - 1 MESA 24 CANAIS, 08 AUX, 1 APARELHO DE CD, 02 AMPLIFICADORES DE 2000 WATS RMS CADA, 02 AMPLIFICADORES COM TOTAL DE 8000WATS RMS, 02 AMPLIFICADORES COM TOTAL DE 200WATS, 04 CAIXAS ALTA 1000 WATS RMS CADA, 04 CAIXAS DE SUB GRAVES C/1600 WTAS RMS CADA, 01 CROSSOVER C/4 VIAS STEREO, 04 MONITORES DE 400 WATS, 01 CUBO DE CONTRA-BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 1 BATERIA COMPLETA, 25 MICROFONES, 15 PEDESTAIS, 08 DI PASSIVO E CABOS DIVERSOS.

58 - SOM PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE SOMPROCESSADA COM TRIPÉ, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO DE MÃO, 01 APARELHO DE CD E CABO DIVERSOS.

59 - TELÃO 200" - SISTEMA DE VÍDEO PROJEÇÃO COM TELA DE 200" POLEGADAS E PROJETOR DE 5.000 ANSILUMENS.

60 - TENDA 02X02M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

61 - TENDA 03X03M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

62 - TENDA 03X03M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13" A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 1" A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	621
Rubrica	

EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO – CONFECCIONADO EM METALON 20X20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20M EM SOLDA MIG, COM SUPORTE, CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15MM, MEDINDO 3,0 X 0,30. SAIA – CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS.

63 - TENDA 04X04M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

64 - TENDA 05X05M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

65 - TENDA 06X06M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

66 - TENDA 08X08M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

67 - TENDA 10X10M - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.PÉS DE SUSTENTAÇÃO – ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18", COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¼ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO.LONA DE COBERTURA – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	622
Rubrica	

68 - TENDA GALPÃO - ESTRUTURA TRELIÇADA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. REVESTIMENTOS EM TECIDO SINTÉTICO. LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS NA COR BRANCA. COMPRIMENTO ILIMITADO E MODULAR A CADA 5M. LARGURA MÍNIMA DE 15M DE VÃO LIVRE ATÉ 50M. ALTURA CENTRAL DE 11 ATÉ 15M.

69 - TENDA TRELIÇADA - ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30, E TETO EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA. LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.

70 - TORRE DE DELAY - TORRE DE DELAY COMPOSTA DE 8 CAIXAS FULL RANGE 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSÃO PARA FLY EM ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M A 9,00M DE ALTURA.

71 - TRELIÇA Q-30 - TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30 (30X30CM).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	623
Rubrica	

ANEXO III – Memória de Cálculo

(remetido por e-mail ou entregue em CD se o Edital for retirado na CPL)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	624
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____- e inscrito no CPF sob n° _____- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2021.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	625
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	626
Rubrica	

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	627
Rubrica	

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	628
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	629
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	631
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	632
Rubrica	

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	
Rubrica	

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	634
Rubrica	

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	635
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE**

conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da licitação **sob a modalidade _____ nº ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	636
Rubrica	

serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	637
Rubrica	

ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	638
Rubrica	

e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16583/2020
Data do Início	07/12/2020
Folha	639
Rubrica	

cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -